

FL. DAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 066 2016 Fls. 1650
Livro nº DOIS 13,0516

SMC/FAN/220/ Fls. Rub.

PREFEITURA
NITERÓI
CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

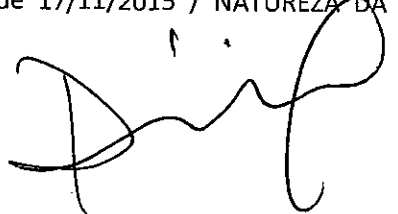
Origem: Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial.
Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015

ADJUIR

1º Termo Aditivo ao CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS).

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais, situada a Avenida General Justo, nº 275 - Sala 318-B, Centro, Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Presidente, o sr. Alexandre de Souza Muniz, brasileiro, casado, Administrador, ID 119353860 IFP/RJ, CPF 00849727774, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Tenente França, nº 45, apt 110, Cachambi; pelo Vice-presidente, o sr. Fábio Néspoli Magalhães, brasileiro, casado, gestor financeiro, ID 11138304-8/IFP-RJ, CPF 07895938746, residente e domiciliado à Rua 8, 128, casa 01, condomínio Boa Vista, Itaipu, Niterói/RJ; pelo Tesoureiro, o sr. Pablo Grain Botelho, brasileiro, autônomo, ID 10638073/IFP-RJ, CPF 07807487780, residente e domiciliado à Rua Jornalista Irineu Marinho, 441, 802, Icaraí, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO, com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/001745/2015 e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, a partir da data de vencimento do prazo contratual, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN mantidas as demais cláusulas do Contrato inicial e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.27.00.00 / FONTE DE RECURSO: 100 / PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.12.361.0009.2349 / NOTA DE EMPENHO nº 001764 de 17/11/2015 / NATUREZA DA





PREFEITURA

NITERÓICULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

SMC/FAN/220/

Fls.

Rub.

DESPESA: 3.3.3.90.39.27.00.00 / FONTE DE RECURSO: 100 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.12.361.0009.2354 / NOTA DE EMPENHO nº 000263 de 10/05/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento do prazo contratual inicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Aditivo, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá entregar à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 014/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05

ESPAÇO CIDADANIA E
OPORTUNIDADES SOCIAIS

Av. General Justo, 275 Sala 318 B

Centro - CEP 20.021-130

RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA

NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

SMC/FAN/220/

Fis. Rub.

(cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 13 de Maio de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat: 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

Muad de
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Juan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat.: 11/7.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 066 / 2016 Fis. 1650

Livro nº DOIS Em 13/05/16

[Signature]
ASSESSOR JURÍDICO
MAT/117.234.199-6

02.539.959/0001-75
ESPAÇO CIDADANIA E
OPORTUNIDADES SOCIAIS
Av. General Jato, 275 Sala 318 B
Centro - CEP 20.021-130
RIO DE JANEIRO - RJ

Adicional de Tempo de Serviço - Deferido

Proc. 210001521/2016 - Jonathas dos Santos Carretero e Outros.

Readaptação - Deferida

Proc. 210001129/2016 - Adriana Gomes de Souza Alvarenga.

Redução de Carga Horária - Deferida

Proc. 210001065/2016 - Andréa King de Abreu Yamaguchi.

Proc. 210000583/2016 - Marcia da Silva Marques Lima

Proc. 210001679/2016 - Lucimar Borges Camelro.

Proc. 210001519/2016 - Irlis Lúcia Pinto Joaquim.

Auxílio Natalidade - Deferido

Proc. 210002162/2016 - Tatiana Queiroz Barros Arruda.

Salário Maternidade - Deferido

Proc. 210002119/2016 - Lilian Juliana de Assis Luz Viglio.

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2016

Instrumento: Termo de Contrato Nº 010/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a TIM CELULAR S.A. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de controle de gastos móveis (via web), com aparelhos em regime de comodato, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III, Termo de Referência bem como no item 2 e subitens do Edital de Pregão Presencial 023/2015. (Lote 02 - Telefonia Móvel). **Prazo:** 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir da data de recebimentos da Primeira Ordem de Execução do Serviço pela contratada, conforme previsto no item 19.1. e subitens do Edital do Pregão Presencial 023/2015. **Valor Total:** R\$ 1.343.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2015 às fls. 07/22 do Processo Administrativo 210/1322/2016, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 67.656,32 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2739, Código de Despesa 3339039000000. **Fonte:** 100. **Nota de Empenho:** 000288/2016. **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/FME Marcus Vinicius Apolinário, matrícula 241.198-9, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93 e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 11950/2015. **Fiscais do Contrato:** Amaury Resende da Silva, Técnico de Manutenção de Computador, matrícula, 235.161-7 e Ernane Vasconcelos da Paiva, Técnico de Manutenção de Computador, matrícula 234.607-0, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 11950/2015. **Fundamento Legal:** Lei Nº 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. **Processos:** 210/3729/2015 e 210/0034/2016 **Data de Assinatura:** 30/03/2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2016

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; PARTES do Termo Aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS); **Resumo do Objeto contratual:** Prorrogação de prazo contratual por igual período/prazo, 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento de prazo contratual inicial, mantidas as demais cláusulas do contrato e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro referente à produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.27.00, **FONTE DE RECURSO:** 100. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 41.41.12.361.0009.2349, **NOTA DE EMPENHO** nº 001764/15 e 000263/2016; **Prazo de vigência contratual:** 06 (três) meses; **Fundamentação Legal:** Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 066/2016, fls. 165vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/05/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA O 2º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05, de 18 de março de 2016, **torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói - 2º Exame,** nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a julgo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame.
2. O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.
3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II - DAS ATIVIDADES

1. De acordo com a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de editais e contratos.

1.1 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador orientador.

2. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.

III - DO PROGRAMA

1. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.

1.1 as atividades teóricas serão ministradas preferencialmente em módulos previamente definidos pelo CEJUR, semanalmente, ministradas com a presença obrigatória dos alunos-residentes, e ocorrerão preferencialmente às quartas-feiras, no horário de 11h às 13h e, caso não seja possível, em aulas substitutas realizadas às sextas-feiras, no mesmo período em local a ser determinado pela PGM, em dias e horários divulgados com antecedência.

1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral, para acompanhamento.

2. Obterá o certificado da Residência Jurídica, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).

3. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos;

1465/2016